

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº **1137**

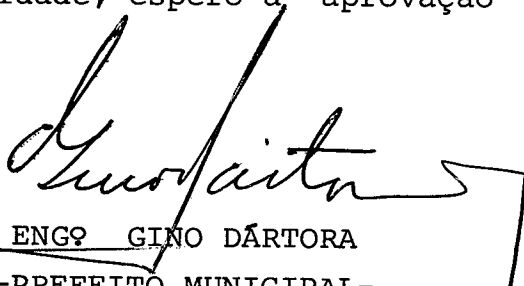
SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

O projeto de lei que trago à apreciação de Vossas Excelências tem o mérito de obter autorização Legislativa necessária ao Poder Executivo para promover a alienação, mediante realização de concorrência pública, de uma área de terreno com 29.269,169 m2. situada no loteamento Parque Suíça, neste Município.

Observa-se no corpo da inclusa proposição a destinação do imóvel à construção de um hospital, ficando tal área desafetada do uso comum do povo, integrando-a ao Patrimônio Municipal.

Nesta conformidade, espero a aprovação dessa Augusta Casa.


ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1310/78, DE

AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

Através do Ofício nº 472-78, de 27 de Outubro de 1978, o senhor Prefeito Municipal enviou a esta Casa, apenso à Mensagem nº 1137, o projeto de Lei em tela que dispõe sobre alienação, mediante concorrência pública, de uma área de terreno localizada no Parque Suíça e destinada à construção de um hospital.

Nos termos do artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o senhor Prefeito solicita que a propositura seja apreciada no prazo de quarenta dias, que encerrar-se-á no dia 05 de Dezembro corrente e a enquadra na disposição do artigo 166, § 3º, letra "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis, conferindo-lhe o direito de ser apreciada em única discussão.

Sobre o assunto, assim se manifesta a supramencionada Lei Orgânica em seu artigo 63, inciso I.

"Artigo 63 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência(...)".

Constitui-se interesse público o fato de que a área de terreno de que trata esta propositura, destina-se à construção de um hospital.

Verificamos, então, que a propositura em apreço encontra perfeito amparo na legislação vigente, não havendo óbices à sua aprovação.

Ressaltamos apenas que, nos termos do artigo 19, § 3º, número 1, letra "d", da Lei Orgânica dos Municípios, essa propositura depende do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara.

Portanto, o nosso Parecer é FAVORÁVEL À aprovação do Projeto de Lei nº 1310/78.

Caieiras, em 16 de Novembro de 1978.

RELATOR:

HUGO PEREIRA DA SILVA

-(segue)-

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE



SÃO PAULO

0895
21/11/78
Presidente

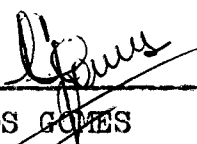
P.L. nº 1310/78

Comissão de Justiça

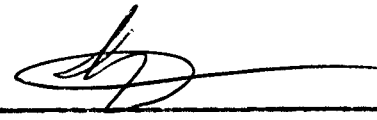
Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Justiça e Redação aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Hugo Pereira da Silva ao Projeto de Lei nº 1310/78.

Sala das Comissões, em 16 de Novembro de 1978.

PRESIDENTE:


CARLOS GOMES

MEMBRO:


HUGO PEREIRA DA SILVA



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
10 OUT 1978

AS COMISSÕES DE

Justiça

S. S. em 14 / 11 / 1978

0896

PROJETO DE LEI N.º 1310 / 78

(06 DE OUTUBRO DE 1978)

Dispõe sobre alienação, mediante concorrência pública, de área de terreno localizada no Parque Suíça e destinada à construção de um hospital.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública, uma área de terreno com 29.269,169 m2., situada no loteamento Parque Suíça, neste Município, destinada à construção de um Hospital, e que assim se descreve:

"O marco inicial esta cravado do lado direito da Rua Valparaíso, a 129,00 metros da esquina com a Rua Socorro, é denominado marco O. Daí segue pelos seguintes rumos e distâncias: NW66º24'45" por 232,00 metros - NW44º29'21" por 21,419 metros e 36,372 metros em curva - NE14º44'08" por 148,152 metros, confrontando com os lotes 1 ao lote 22 da Quadra 26. Deflete à direita e segue no rumo NE51º51'03" por 67,281 metros confrontando com balão de retorno, deflete à direita e segue confrontando com a Quadra 17 do lote 1 ao lote 6, nos seguintes rumos e distâncias: SE39º04'07" por 125,014 metros - SE41º59'14" por 129,656 metros. Neste ponto alcança a margem da Rua Taquaritinga, deflete à direita e segue margeando a referida Rua Taquaritinga no rumo NW68º02'00" / por 85,312 metros, daí segue em curva de 91,358 metros alcançando a Rua Valparaíso, segue margeando esta no rumo SE41º59'14" por 147,600 metros onde alcança o marco onde se iniciou esta descrição. Os limites assim descritos perfazem uma área total de 29.269,169 m2."

ARTIGO 2º - Fica a área de terreno de que trata o artigo 1º, desafetada do uso comum do povo, para ser integrada ao Patrimônio Municipal.

ARTIGO 3º - O Prefeito Municipal nomeará uma Comissão de Avaliação, composta de dois Vereadores indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, dois Engenheiros por ele indicados e de um representante indicado pela Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Caieiras.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de outubro de 1978.-

APROVADO por decurso de prazo, nos expressos termos do artigo 26, §§ 1º e 3º do Dec. Lei Complementar nº 9, de 31/12/1969.

GINO DARTORA
ENG.º GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Abreu
Presidente

FOLHA N.º 1146 C. N.º	
04	1093
ASS. 	

REPÚBLICA DOS ESTADOS



UNIDOS DO BRASIL

REGISTO DE IMÓVEIS

0897

ESTADO DE SÃO PAULO — COMARCA DA CAPITAL

Paulino Eugenio Meyer, Oficial do Registro de Imóveis da 8.ª Circunscrição,

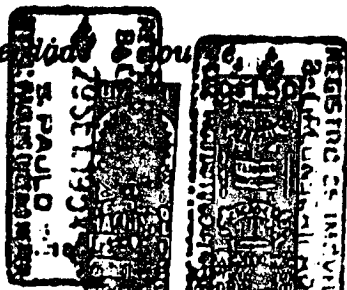
CERTIFICO que a fls. 255 do livro n.º 3-V, foi feita hoje,

sob n.º 1, à margem da transcrição nº 21.423, a averbação de que: do memorial de 1.º de Julho de 1954, devidamente selado e assinado, consta que, no imóvel situado no lugar denominado Serra da Cantateira, no distrito de Franco da Rocha, de aquisição do Dr. Francisco Munhoz Filho e Antonio Munhoz Bonilha, objeto daquela transcrição, e que, nos termos do decreto-lei nº 58, de 10 de Dezembro de 1937, regulamentado pelo de nº 3079, de 15 de Setembro de 1938, foi inscrito, neste Registro, sob nº 26, para venda em lotes, existem as seguintes ruas: Suíça, Luiz Pielo, Frederico João Albrecht, Marcelina, Coronel Frias, Aconcio José Gomez, João Gutierrez, José Gutierrez, Claudio Bonifazi, Maria Antonia Martins, Caetano Palacio Munhoz, Jaime Carmo Martins, Francisco Altieri, Alfeu Corrêa, de Assunção, Francisco Palacio Munhoz, J. Ubida Martins, Renê Corrêa, José Gonçalves, Vicente Soares, Antonio Tho Filho, Francisco Sanchez Carrasco ou F. Sanchez Carrasco, Orlando Menezes Lira, Locarno, Lugano, José Gonzalez, Salvador Frias, José Maria Sanchez, Isidoro José Ribeiro de Campos ou Izidoro José Ribeiro de Campos, Rosa M. de Assunção, Albina Barbosa, Juliana Nogueira, Losana, Francisco Batista de Melo, Juliana Nogueira, digo, Melo, José Pedro Doro, Lucerna, Genebra, Ypê, Monte Branco e Belinzona, ruas essas também denominadas numericamente de 1 a 39, além de 81 viélas, numeradas de 1 a 81, tendo sido dada, ao imóvel em aprêço, a denominação de "Parque Suíça", conforme se verifica da respectiva planta, aprovada pela Prefeitura

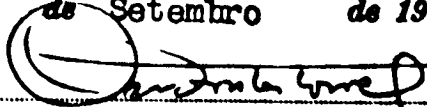
Observações:, digo, Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Observações: - Não ha.

O referido é verdade e sou



São Paulo, 29 de Setembro de 1954


OFICIAL Maior

REPÚBLICA DOS ESTADOS

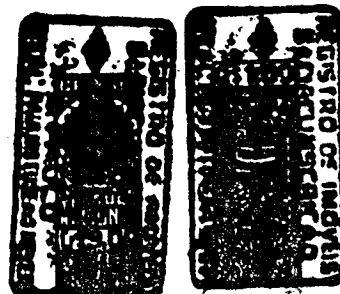


UNIDOS DO BRASIL

REGISTO DE IMÓVEIS

ESTADO DE SÃO PAULO — COMARCA DA CAPITAL

Paulino Eugenio Meyer, Oficial do Registro de Imóveis da 8.ª Circunscrição,
CERTIFICO que a fls. 435 do livro n.º 8-B, foi inscrito hoje,
sob n.º 26, nos termos do decreto-lei nº 58, de 6 de Dezembro de 1937,
 regulamentado pelo de nº 3079, de 15 de Setembro de 1938, o loteamento
 do imóvel denominado "Parque Suíça", situado no lugar denominado Serra
 da Cantareira, no distrito e município de Franco da Rocha, desta Comarca,
 abrangendo uma área total de 2.942.388,00 ms.2, de propriedade do Dr.
 Francisco Munhos Filho e sua mulher Louie Lourdes Butler Munhos, e Anto-
 nio Munhos Bonilha, solteiro, maior.



Observações: Não ha.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 29 de Setembro de 1954

OFICIAL MAIOR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 520-78

Em 29 de novembro de 1978.-

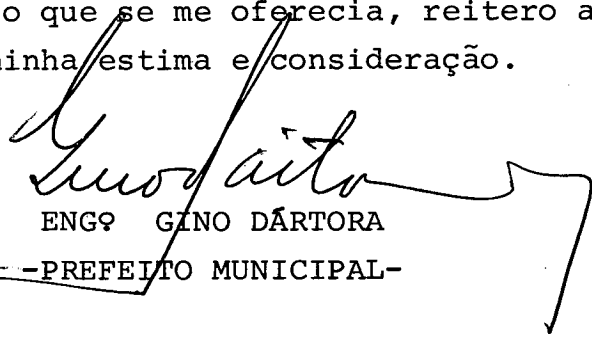
SENHOR PRESIDENTE:

RECEBIDO
EM
30 NOV 1978

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, contida no Ofício nº 237/78, encaminho cópias de duas certidões da 8a. Circunscrição Imobiliária atinentes ao loteamento 'Parque Suíça.

Informo, ainda, a Vossa Excelência a existência nesta Prefeitura de uma planta do referido loteamento, aprovado em 03 de junho de 1954 pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, que em virtude de seu constante manuseio se encontra em precárias condições, porém, os vereadores interessados em verificá-la poderão se dirigir à Prefeitura.

Sendo o que se me oferecia, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 448-78

Em 10 de outubro de 1978.-

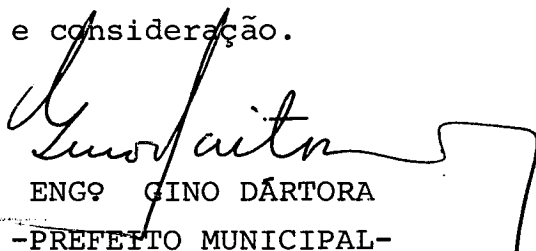
SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

- Nº 1137 - sobre alienação, mediante concorrência pública, de uma área de terreno localizada no Parque Suiça e destinada à construção de um hospital;
- Nº 1138 - sobre a contagem recíproca de tempo de serviço público e de atividade privada para efeito de aposentadoria;
- Nº 1139 - sobre autorização para ceder, por empréstimo, a Motoniveladora, Pá-Carregadeira e dois caminhões ao Departamento Psiquiátrico II.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, na conformidade do disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sejam os projetos apensos às Mensagens nºs. 1138 e 1139, apreciados dentro do prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS



RECEBIDO 0902
EM
27 OUT 1978

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 472-78

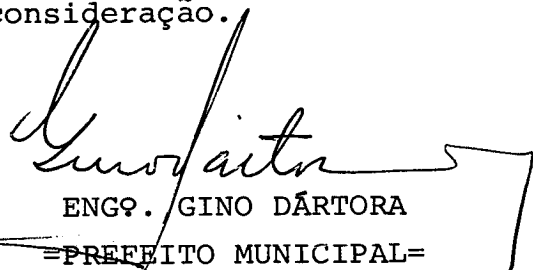
-

Em 27 de outubro de 1.978.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, consubstanciado ao disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, seja o projeto de lei apenso à Mensagem nº 1.137, enviado a essa Colenda Câmara Municipal pelo ofício nº 448-78, apreciado dentro do prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENG.º GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS